



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.377 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

AUTOR: MESA DIRETORA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1593 DE 11/04/2019

**DISPÕE AS TABELAS DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS E ESTÁVEIS
DO PODER LEGISLATIVO E
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a tabela de vencimentos dos servidores do quadro efetivo das carreiras do Poder Legislativo Municipal e consolida as normas que tratam de vencimentos, vantagens e gratificações.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral da remuneração aos servidores do Poder Legislativo Municipal nos termos do art. 40, *caput* e §§1º e 2º da Lei Complementar nº 235/2011 e suas alterações, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no percentual de 3,57%. (três vírgula cinquenta e sete por cento) à partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo único. O mesmo índice será aplicado aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cuiabá que usufruem o direito adquirido à Estabilidade Financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 3º As tabelas salariais dos servidores do quadro permanente do Poder Legislativo estão definidas nos Anexos I, II, III, IV, V, e VI desta Lei.

§ 1º As tabelas mencionadas no *caput* deste artigo já prevêm a aplicação do índice fixado no artigo 2º desta Lei.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal fará publicar anualmente, por Ato da Mesa Diretora, a partir do ano de 2020, os valores atualizados das tabelas mencionadas no *caput* deste artigo, sempre que houver a concessão por lei de percentual da revisão geral da remuneração ou qualquer outro tipo de reajuste que venha a ser concedido.

Art. 4º Os valores das diárias e da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE estão fixados nos Anexos VII e VIII desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação oficial, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nº 5.158/2008, 5.208/2009, 5.213/2009, 5.300/2010, 5.387/2011, 5.525/2012, 5.578/2012, 5.649/2013, 5.651/2013, 5.874/2014, 5.915/2015, 6.016/2015, 6.104/2016, 6.171/2017, 6.265/2018, preservados os ganhos decorrentes dessas legislações durante o período de sua vigência.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO I
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS DIVERSOS - FUND.
INCOMPLETO/CÓDIGO CNFI

	A	B	C	D
1	2.159,79	2.591,74	3.110,08	3.732,09
2	2.267,77	2.721,32	3.265,58	3.918,70
3	2.381,16	2.857,38	3.428,86	4.114,64
4	2.500,22	3.000,26	3.600,31	4.320,37
5	2.625,23	3.150,27	3.780,33	4.536,39
6	2.756,48	3.307,79	3.969,33	4.763,22
7	2.894,31	3.473,18	4.167,80	5.001,36
8	3.039,03	3.646,83	4.376,19	5.251,44
9	3.190,98	3.829,17	4.595,01	5.514,02
10	3.350,52	4.020,63	4.824,76	5.789,72
11	3.518,06	4.221,66	5.065,99	6.079,20
12	3.693,96	4.432,74	5.319,30	6.383,15
13	3.878,66	4.654,38	5.585,26	6.702,32

ANEXO II
AUXILIAR LEGISLATIVO – FUNDAMENTAL COMPLETO/CÓDIGO CNF

	A	B	C	D
1	2.161,51	2.593,80	3.112,57	3.735,07
2	2.269,57	2.723,50	3.268,19	3.921,82
3	2.383,06	2.859,67	3.431,61	4.117,91
4	2.502,21	3.002,65	3.603,18	4.323,82
5	2.627,32	3.152,78	3.783,34	4.540,01
6	2.758,69	3.310,43	3.972,50	4.767,01
7	2.896,63	3.475,94	4.171,14	5.005,36
8	3.041,46	3.649,74	4.379,69	5.255,62
9	3.193,52	3.832,22	4.598,67	5.518,41
10	3.353,19	4.023,84	4.828,60	5.794,33
11	3.520,86	4.225,03	5.070,03	6.084,04
12	3.696,90	4.436,28	5.323,53	6.388,24
13	3.881,74	4.658,09	5.589,71	6.707,65



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO III
TÉCNICO LEGISLATIVO - MÉDIO COMPLETO/CNM01

	A	B	C	D
1	3.139,84	3.767,80	4.521,36	5.425,65
2	3.296,83	3.956,20	4.747,44	5.696,92
3	3.461,67	4.154,01	4.984,80	5.981,77
4	3.634,76	4.361,72	5.234,04	6.280,86
5	3.816,49	4.579,79	5.495,76	6.594,90
6	4.007,31	4.808,79	5.770,54	6.924,65
7	4.207,69	5.049,22	6.059,06	7.270,88
8	4.418,15	5.301,68	6.362,02	7.634,42
9	4.638,97	5.566,77	6.680,12	8.016,15
10	4.870,93	5.845,10	7.014,13	8.416,95
11	5.114,46	6.137,36	7.364,83	8.837,80
12	5.370,20	6.444,23	7.733,07	9.279,69
13	5.638,70	6.766,45	8.119,72	9.743,67

ANEXO IV
TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO/CNM02

	A	B	C	D
1	3.760,74	4.512,89	5.415,47	6.498,56
2	3.948,77	4.738,53	5.686,24	6.823,49
3	4.146,22	4.975,46	5.970,55	7.164,67
4	4.353,52	5.224,24	6.269,08	7.522,90
5	4.571,21	5.485,45	6.582,54	7.899,05
6	4.799,77	5.759,71	6.911,66	8.293,99
7	5.039,76	6.047,71	7.257,24	8.708,68
8	5.291,73	6.350,09	7.620,11	9.144,12
9	5.556,32	6.667,60	8.001,11	9.601,33
10	5.834,15	7.000,98	8.401,16	10.081,40
11	6.125,85	7.351,03	8.821,22	10.585,47
12	6.432,14	7.718,57	9.262,29	11.114,74
13	6.753,76	8.104,51	9.725,40	11.670,47



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO V
ANALISTA LEGISLATIVO - SUPERIOR COMPLETO/CNS03

	A	B	C	D
1	3.981,69	4.778,04	5.733,64	6.880,37
2	4.180,78	5.016,93	6.020,32	7.224,38
3	4.389,81	5.267,78	6.321,34	7.585,60
4	4.609,31	5.531,17	6.637,41	7.964,89
5	4.839,77	5.807,72	6.969,28	8.363,12
6	5.081,77	6.098,12	7.317,74	8.781,29
7	5.335,85	6.403,02	7.683,63	9.220,34
8	5.602,64	6.723,17	8.067,80	9.681,37
9	5.882,78	7.059,32	8.471,19	10.165,44
10	6.176,90	7.412,30	8.894,75	10.673,71
11	6.485,75	7.782,90	9.339,50	11.207,39
12	6.810,05	8.172,06	9.806,46	11.767,77
13	7.150,55	8.580,66	10.296,79	12.356,15

ANEXO V
ENFERMEIRO/ODONTÓLOGO/FISIOTERAPEUTA/CNS02

	A	B	C	D
1	5.688,12	6.825,74	8.190,90	9.829,07
2	5.972,52	7.167,02	8.600,43	10.320,52
3	6.271,14	7.525,39	9.030,45	10.836,55
4	6.584,71	7.901,65	9.481,98	11.378,39
5	6.913,94	8.296,73	9.956,08	11.947,30
6	7.259,64	8.711,57	10.453,88	12.544,67
7	7.622,62	9.147,16	10.976,58	13.171,90
8	8.003,75	9.604,50	11.525,41	13.830,49
9	8.403,95	10.084,72	12.101,69	14.522,02
10	8.824,14	10.588,97	12.706,77	15.248,11
11	9.265,35	11.118,42	13.342,10	16.010,51
12	9.728,62	11.674,34	14.006,09	16.811,05
13	10.215,05	12.258,05	14.709,67	17.651,60



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO VI
CONTADOR/MÉDICO/PROCURADOR LEGISLATIVO/CONTROLADOR
INTERNO CNS 01

	A	B	C	D
1	6.825,74	8.190,90	9.829,06	1.794,88
2	7.167,02	8.600,43	10.320,52	12.384,62
3	7.525,38	9.030,45	10.836,54	13.003,86
4	7.901,65	9.481,98	11.378,37	13.654,05
5	8.296,73	9.956,08	11.947,29	14.336,76
6	8.711,56	10.453,88	12.544,66	15.053,59
7	9.147,15	10.976,58	13.171,89	15.806,27
8	9.604,50	11.525,41	13.830,49	16.596,59
9	10.084,72	12.101,68	14.522,02	17.426,41
10	10.588,97	12.706,77	15.248,11	18.297,73
11	11.118,42	13.342,09	16.010,51	19.212,62
12	11.674,34	14.009,20	16.811,04	20.173,25
13	12.258,05	14.709,65	17.651,60	21.181,92

ANEXO VII
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Especificação do Cargo	Localidades	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
Servidores de Nível Médio e Superior	160,00	250,00
Demais Servidores	100,00	150,00

ANEXO VIII

Denominação do Cargo	Símbolo	Valor em R\$
GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	GDE	500,00